



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Portarias - Secretaria Municipal de Educação .....	4
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Extrato .....	12
Aviso de Licitação .....	12
Autorização de Contratação Direta .....	12
Homologação / Adjudicação .....	13
<b>Comunicados</b> .....	13
<b>Poder Legislativo</b> .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Aviso de Licitação .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 54.935, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a Servidora **POLLYANA RODERO FERNANDES**, R.G. n.º 44.307.307-7, lotada no cargo de Engenheiro Ambiental, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Fiscalização e Licenciamento, da Divisão de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 07 de outubro de 2024, férias do Senhor **FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA GOMES**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de outubro de 2024.

#### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de outubro de 2024.

#### **CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.936, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a partir de 08 de outubro de 2024, o Senhor **LUIZ FERNANDO ALVES DOS SANTOS**, portador do RG n.º 16.495.397-8, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 52.486, de 06 de junho de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de outubro de 2024.

#### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de outubro de 2024.

#### **CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.937, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a partir de 08 de outubro de 2024, o Senhor **VINICIUS DE ALMEIDA SICONELLE**, portador do RG n.º 44.397.570-X, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 52.831, de 03 de julho de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de outubro de 2024.

#### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de outubro de 2024.

#### **CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.938, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 08 de outubro de 2024, o Senhor **EMERSON DA SILVA GARCIA**, portador do R.G. n.º 26.729.773-7, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de outubro de 2024.

#### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de outubro de 2024.

#### **CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.939, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete II.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 3 de 14

**N O M E I A**, a partir de 08 de outubro de 2024, **PAULO ROBERTO MARCONDES**, portador do R.G. n.º 21.263.403-3, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete II, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de outubro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de outubro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

---

### **PORTARIA N.º 54.940, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de  
Assessor de Gabinete II.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 08 de outubro de 2024, **JOSENILO NETTO BIZIO**, portador do R.G. n.º 34.232.304-0, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete II, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de outubro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de outubro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 4 de 14

Portarias - Secretaria Municipal de Educação



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIA Nº 808, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre Constituição de Comissão para Coordenar o Processo de Remoção de Titulares de Cargo Docente do Quadro do Magistério Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso I, do Artigo 2º, da Resolução SME nº 09, de 07 de outubro de 2024,

Resolve,

Artigo 1º. Designar para compor a Comissão de Coordenação do Processo de Remoção de Titulares de Cargo Docente do Quadro do Magistério Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as supervisoras de ensino: Camila Aparecida dos Santos Oliveira, RG 43.206.821-1, Luciana Ferreira De Julle, RG 12.709.268-7, Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira, RG. 19.246.204-0, Luciana Raphael Diniz Spagnol, RG 22.238.174-7, Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, RG 19.246.701-3, Silvana Albano, RG 20.274.264-7, e a assessora de gabinete II, Cristiana de Oliveira Neto Torres, RG 20.274.833-9, para constituírem a Comissão destinada a conduzir o processo de Remoção de que trata esta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 07 de outubro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 5 de 14

### Resoluções - Secretaria Municipal de Educação



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Resolução SME nº 09, de 07 de outubro de 2024

Disciplina a Remoção de Titulares de Cargo  
Docente do Quadro do Magistério Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986, que “Aprova o Estatuto do Magistério Municipal de Olímpia”, a Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”, a Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, que “Institui Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal da Educação”, a Deliberação CME 001/2021, de 25/08/2021 que “Dispõe sobre Homologação de Cursos de Formação Continuada de Profissionais da Educação”, a Resolução SME nº 04, de 24 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre critérios para análise, validação e pontuação dos certificados dos Cursos de formação continuada dos titulares de cargo do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Olímpia”, o Decreto nº 55.143, de 10 de dezembro de 2009 que “Regulamenta a remoção de cargos dos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e dá providências correlatas”, a Resolução SE 95, de 11 de dezembro de 2009 que “Disciplina a remoção dos integrantes do Quadro do Magistério e dá providências correlatas”, e considerando:

- a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção de Titulares de Cargo Docente do Quadro do Magistério Municipal; e
- o Parecer do Conselho Municipal de Educação,

Resolve:

#### Capítulo I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. A remoção dos Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física e Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Especial, do Quadro do Magistério Municipal, mediante concurso por Tempo de Serviço e Títulos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as disposições da presente Resolução.

Artigo 2º. Compete à Secretária Municipal de Educação:

- I. designar comissão para coordenar o processo de remoção no âmbito da Secretaria;
- II. expedir e publicar os comunicados e as instruções necessárias para a efetivação do concurso de remoção de titulares de cargo de Docente da Rede Municipal de Ensino; e
- III. decidir em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

#### Capítulo II Da Inscrição

Artigo 3º. A inscrição do Docente será realizada na Unidade Escolar, sede de sua classificação.  
Parágrafo único. Fica vedada a inscrição aos Docentes:



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 6 de 14



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. readaptado enquanto não publicada a cessação da readaptação; e
- II. afastado sem vencimentos.

Artigo 4º. A inscrição para a remoção será instruída com a seguinte documentação:

I. requerimento do interessado dirigido à Secretária Municipal de Educação, constando:

- a) dados do Docente; e
  - b) tempo de serviço no cargo e no magistério, específico de seu campo de atuação.
- II. comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo ocupado; e
- III. diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta Resolução.

Parágrafo único. O requerimento, mencionado no inciso I deste artigo, será dirigido à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 5º. Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos.

Artigo 6º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Artigo 7º. Compete ao Diretor de Escola o deferimento da inscrição do Docente.

Parágrafo único. A ausência do parecer do Diretor de Escola quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição do Docente resultará automaticamente na desclassificação do candidato.

Artigo 8º. Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, dentro do prazo de dois dias úteis, contados de sua publicação.

#### Capítulo III Da Classificação

Artigo 9º. Os Titulares de cargo, inscritos no concurso de remoção, serão classificados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a pontuação de tempo de serviço e dos títulos apresentados.

Artigo 10. A pontuação do tempo de serviço e dos títulos será realizada na seguinte conformidade:

I. quanto ao tempo de serviço Docente, específico ao campo de atuação, será conferida a seguinte pontuação:

- a) no cargo pelo qual o Docente solicita a inscrição: 0,005 por dia, até o máximo de 50,0 (cinquenta) pontos; e
- b) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, ou da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo: 0,003 por dia, até o máximo de 30,0 (trinta) pontos.

II. quanto aos títulos, relativos ao campo de atuação será conferida a seguinte pontuação:

- a) certificado de aprovação em concurso público para o provimento do cargo do qual é titular: 10,0 (dez) pontos;
- b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, específico de seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- c) título de Doutor: 6,0 (seis) pontos;



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 7 de 14



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) título de Mestre: 4,0 (quatro) pontos;
- e) certificado de curso de especialização, em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;
- f) certificado de curso de aperfeiçoamento, para candidatos graduados com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- g) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos;
- h) certificado de capacitação do Curso de Extensão Universitária “Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 (cento e oitenta) horas e certificado de capacitação do curso “Revisitando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos; e
- i) certificado de conclusão de curso de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, pelo Ministério da Educação ou por instituições de educação superior, devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia realizado nos últimos 3 (três) anos, observando-se a data limite de 30 de junho de 2024: 0,50 (cinquenta centésimos) pontos por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.
- §1º. É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.
- §2º. Para fins de classificação, não poderá ser considerado o título do concurso do cargo pelo qual o Docente se aposentou e o tempo de serviço computado para aposentadoria.
- §3º. É vedada a contagem cumulativa do tempo de serviço a ser considerado.
- §4º. Os certificados constantes da alínea “f” do inciso II, deste artigo, serão considerados se o candidato ao Concurso de Remoção apresentar diploma de graduação.
- §5º. O docente, que acumula cargos no mesmo campo de atuação, poderá ter considerado na pontuação prevista na alínea “b” do inciso II, deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo, para fins de classificação no outro, e vice-versa.
- §6º. A contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas e injustificadas, falta médica, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença na família e licença para tratar de interesses particulares.
- §7º. A data limite de contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será de 30 de junho de 2024.
- §8º. Os cursos de que tratam as alíneas “e”, “f” e “i”, do Inciso II, deste artigo, serão avaliados considerando as disposições constantes na Deliberação CME 001/2021 e Resolução SME nº 04, de 24 de outubro de 2023.
- §9º. Em caso de empate de pontuação na classificação dos candidatos, o desempate deverá se dar, observada a seguinte ordem de prioridade:
- I. pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia ou da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
  - II. por encargos de família (maior número de dependentes); e
  - III. pela maior idade.



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 8 de 14



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 11. A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a classificação dos candidatos à remoção do cargo Docente, na ordem decrescente do total de pontos resultantes da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Artigo 12. Publicada a classificação, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar recurso da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Artigo 13. Encerrado o prazo de apresentação e decisão dos recursos de classificação, a Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a relação das vagas iniciais e potenciais, bem como nova classificação caso ocorra alteração.

#### Capítulo IV Das Vagas

Artigo 14. As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

- I. Iniciais, as existentes decorrentes de criação, e vacância de cargos; e
- II. Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Artigo 15. As vagas disponíveis para o Concurso de Remoção serão identificadas e relacionadas, observando o seguinte:

I- Para Docentes de Educação Infantil:

- a) classes de Creche;
- b) classes de Pré-Escola; e
- c) aulas de Educação Física.

II- Para Docentes de Ensino Fundamental:

- a) classes de 1º ao 5º anos; e
- b) aulas de Educação Física.

III- Para Docentes de Educação Especial.

#### Capítulo V Da Indicação e da Remoção

Artigo 16. O Docente classificado no concurso de remoção manifestará a sua opção em documento próprio, indicando as Unidades Escolares conforme as vagas disponíveis, em ordem de preferência. Parágrafo único. O Docente deverá identificar a Unidade Escolar e a jornada semanal de trabalho docente pretendida.

Artigo 17. O Docente poderá indicar sua jornada semanal de trabalho da seguinte forma:

- I- Jornada Ideal de Trabalho Docente (PEB I, PEB II Educação Física e PEB II - Educação Especial), composta por:
  - a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos; e



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 9 de 14



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 3 (três) em local de livre escolha pelo Docente.

II- Jornada Regular de Trabalho Docente (PEB I Pré-Escola/Período Complementar, PEB I Ensino Fundamental/Período Complementar, PEB II - Educação Física e PEB II - Educação Especial), composta por:

a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos; e

b) 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 2 (duas) em local de livre escolha pelo Docente.

III- Jornada Inicial de Trabalho Docente (PEB II- Educação Física), composta por:

a) 17 (dezesete) horas em atividades com alunos; e

b) 03 (três) horas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 1 (uma) em local de livre escolha pelo Docente.

Artigo 18. Na remoção será obedecida a ordem de classificação.

Artigo 19. O candidato classificado no concurso de remoção, o qual no período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, uma Unidade Escolar, será automaticamente desistente do concurso.

Parágrafo único. Não será permitida a desistência após a entrega do documento contendo as indicações.

Artigo 20. O candidato ao proceder a indicação não poderá indicar vagas disponíveis em unidades escolares em que ficará sob a chefia imediata do cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau.

Artigo 21. A remoção será efetivada através de Portaria da Secretária Municipal de Educação e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, não sendo permitido a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

#### Capítulo VI Das Disposições Finais

Artigo 22. A presente Resolução aplica-se apenas aos Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física e Professor de Educação Básica II (PEB II), Educação Especial, do Quadro do Magistério do Município, não incluindo os Docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Estadual, em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude do Convênio de Parceria Educacional Estado e Município.

Artigo 23. Os atos pertinentes a este Concurso de Remoção poderão ser efetuados por procuração, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 24. O ato da inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação da presente Resolução e demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 10 de 14



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

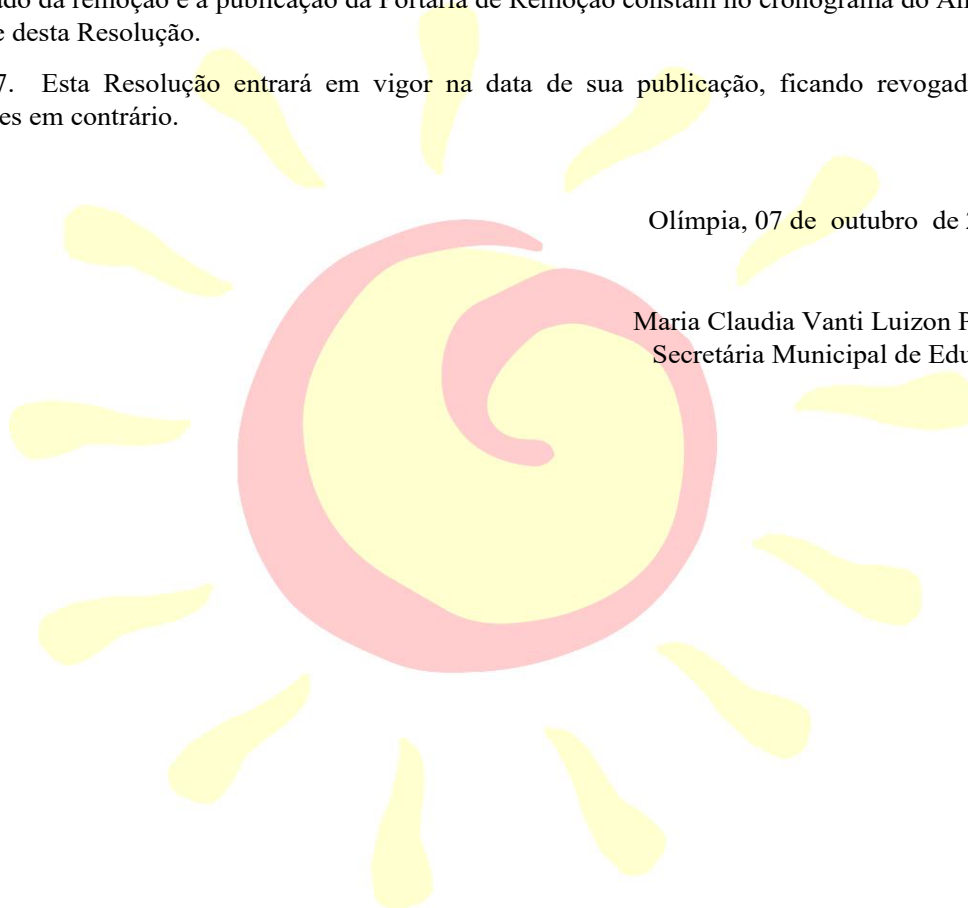
Artigo 25. Os recursos, para efeito das disposições da presente Resolução, não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 26. O período de inscrição para o concurso de remoção, a data de publicação do deferimento/indeferimento de inscrição, a data de publicação da classificação dos inscritos, a data de publicação da relação das vagas disponíveis, o período de indicação de vagas, a data de publicação do resultado da remoção e a publicação da Portaria de Remoção constam no cronograma do Anexo I, integrante desta Resolução.

Artigo 27. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 07 de outubro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎ 3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 11 de 14



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### C R O N O G R A M A

Resolução SME nº 09, de 07 de outubro de 2024

*Dispõe sobre a Remoção de Titulares de Cargo Docente  
do Quadro do Magistério Municipal*

#### Anexo I

Evento	Data
Período de inscrição	08/10/2024 a 11/10/2024
Encaminhamento das inscrições à SME	14/10/2024
Publicação do deferimento/indeferimento de inscrição	17/10/2024
Publicação da classificação	30/10/2024
Publicação da relação de vaga; e alteração/confirmação de classificação	05/11/2024
Período de indicação de vagas pelos Docentes	06 a 08/11/2024
Encaminhamento das indicações à SME	11/11/2024
Publicação do Resultado da Remoção	19/11/2024
Publicação da Portaria de Remoção	28/11/2024

Olímpia, 07 de outubro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎ 3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 12 de 14

### Licitações e Contratos

#### Extrato

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente: Abrigo São José de Olímpia. Objeto: Pagamento de folha, encargos salarial e aquisição de materiais e equipamentos. O projeto visa a manutenção da equipe contratada para atender as necessidades da atividade-fim da Entidade, bem como objetivo a aquisição de 01(um) Nobreak, 01(um) PC e 01(um) notebook, dispositivos para proteção no armazenamento de dados dos idosos, e, por fim, a aquisição de equipamento para trabalhar a parte respiratória e fortalecer a musculatura do aparelho respiratório, estimulando a expensão pulmonar. Data de Assinatura: 27/09/2024. Valor: R\$ 321.679,91. Termo de Fomento: N° 15/2024. Vigência: até 31/12/2024.

#### Aviso de Licitação

##### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 148/2024

Objeto: Aquisição de itens de cama, mesa e banho para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 23/10/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 23/10/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de outubro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**

##### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 149/2024

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 23/10/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 23/10/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de outubro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**

##### Aviso de Licitação

##### Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 150/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação de licenças de uso do software autocad, incluindo suporte técnico e garantia de instalação e atualização do software, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/10/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 24/10/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>.

Olímpia, 07 de outubro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**

#### Autorização de Contratação Direta

##### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 1753/2024, Processo Administrativo nº 146484/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **CM HOSPITALAR S.A.** - CNPJ: 12.420.164/0001-57, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento PEMBROLIZUMABE 100 MG/ 4 ML SOL INJ CT FA VD INC X 4 ML para atender a demanda de Ação Judicial com liminar em desfavor ao Município, conforme determinação judicial exarada no processo nº 1002725-69.2024.8.26.040, no valor total de R\$ 128.171,12 (cento e vinte e oito mil cento e setenta e um reais e doze centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 204.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 04 de Outubro de 2024.

Marcos Roberto Pagliuco

Secretária Municipal da Saúde

##### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 1754/2024, Processo Administrativo nº 149497/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.** - CNPJ: 56.998.982/0031-22, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento NIVOLUMABE 40 ML E NIVOLUMABE 100 MG, para atender a demanda de ação judicial com liminar em desfavor ao município, conforme determinação judicial exarada no processo nº 1000860-11.2024.8.26.0400, no valor total de R\$ 59.664,42 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 204.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 04 de Outubro de 2024.

Marcos Roberto Pagliuco

Secretária Municipal da Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 13 de 14

### Homologação / Adjudicação

#### REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

Às 16:03 horas do dia 07/10/2024, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 130/2024, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 07 de Outubro de 2024.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**

Autoridade Competente

### Comunicados

#### COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI 4076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

#### CCM RAZÃO SOCIAL/NOME

308254	49.979.656 ANA CAROLINA PIMENTA
308729	47.536.095 ELIANA APARECIDA DE SOUZA
308148	49.576.498 ELISABETE REGINA PETINEL MADALENA
308670	52.360.784 JEAN CARLOS DA SILVA
307102	ALPHA OLÍMPIA - PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
306594	ANDRE HENRIQUE PASTREIS 36761271886
11628	ANTONIO AGUILAR QUILLES
302043	APARECIDO DONIZETTI VERCONTE
306811	BRUNO CESAR DE BARROS 41320771874
303800	CLAUDEMIR NOGUEIRA 18446953870
307364	DESCOMPLIQUE ASSESSORIA DOCUMENTAL LTDA
306088	DONIZETI PATRICIO 77093232868
7706	FANA SOM COMERCIO LTDA ME
307277	GABRIEL NAIRTON VIEIRA 47049964840
307637	JL JOGOS ELETRONICOS LTDA
308229	JL JOGOS ELETRONICOS LTDA
302651	KELLY BRUNA MARINHO 37597097883
303368	LONAS OLÍMPIA LTDA
304252	MARIANI CRISTINA PRANDINE 41003784836
306106	MICHELLE DE ANDRADE LUSTOSA 86926055220
305918	NAISA EMILY ALBERTINO LIMA SANTOS 41661212867
12456	NELI APARECIDA CAMPOS
305820	PAULO IRAM PEREIRA MACHADO 15923790874
307720	PAULO SERGIO VERONEZ 32477225804
300896	SUELI CALISTRO DE ALMEIDA ZANATA 08691404822
301906	VILMA GISOLDI BERNARDINELLI 18149270850

OLÍMPIA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Cleber Luis Gonsaga

**Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas**

#### COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do **Auxílio Financeiro para Transporte Escolar dos Estudantes Universitários**, nomeada pelo Decreto nº 9.040, de 31 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 9.136, e 15 de maio de 2024 por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti.

Considerando que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 02/10/2024 e enviado pelo e-mail [naolmos@olimpia.sp.gov.br](mailto:naolmos@olimpia.sp.gov.br) aos universitários suplentes, solicitando a abertura de conta corrente no Banco Bradesco e a entrega do número da referida conta no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 04 de outubro de 2024, para terem direito ao recebimento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar de Estudantes Universitários.

Considerando que a aluna Ingrid Mesquita Fernandes, trancou sua matrícula na faculdade estando impossibilitada do recebimento do mesmo, fica nomeada a suplente abaixo, conforme ordem de classificação, que deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco e entregar o número da referida conta no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação **no período 08 a 09/10** para ter direito ao recebimento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar dos Estudantes Universitários.

MILENA GARCIA FERREIRA	BARRETOS
------------------------	----------

Olímpia, 07 de outubro de 2024.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Iracema Terezinha Ducatti Bassetto

Neide Aparecida Olmos

Tiago Ignácio

Isabela Recco de Almeida

Bruna de Cássia Bonilha

Naiara Beatriz Inácio

#### COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar dos Estudantes Universitários, nomeada pelo Decreto nº 9.040, de 31 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 9.136 e 15 de maio de 2024 por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti, depois de convocados conforme lista classificatória os suplentes para recebimento do referido auxílio, torna pública a lista de suplentes atualizada:

JOÃO LUCAS VIEIRA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JOÃO PEDRO FORTI MOITEIRO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MURILO ROSA PAGLIUCCO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
NATHALIA ROSA PAGLIUCCO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Olímpia, 07 de outubro de 2024.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Iracema Terezinha Ducatti Bassetto

Neide Aparecida Olmos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1788

Página 14 de 14

Tiago Ignácio  
Isabela Recco de Almeida  
Bruna de Cássia Bonilha  
Naiara Beatriz Inácio

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Aquisição de móveis e persianas para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

Recebimento das Propostas: Até às 09h do dia 22 de outubro de 2024

Disputa: Início às 09h do dia 22/10/2024

Telefone:(17) 3279-3999

Site:<https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?Tipo=0&Modalidade=1384&Situacao=0&Numero=&Ano=&Processo=&Objeto=&Pagina=1>

Olímpia, 04 de outubro de 2024.

**RENATO BARRERA SOBRINHO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e309-233d-c6ed-b5e5-de



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1788, ano VIII, veiculado em 08 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CAMILA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF \*\*\*100328\*\*) em 08/10/2024 às 10:00:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e309-233d-c6ed-b5e5-de>